



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
QUEIMADOS

LEI N° 928/09, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo adquirir o imóvel situado na Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 696, Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel situado na Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 696, Município de Queimados – RJ, constituído de benfeitorias e terreno.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será precedida de competente avaliação e análise técnica e jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL